

CARTA DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO FOMENTO E INCENTIVO AO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E DEMAIS MUNICÍPIOS;

O candidato a Prefeito por _____, Nome do candidato _____, e o candidato a vice-Prefeito, _____, ou candidato a vereador _____ que assinam o presente Termo de Compromisso, assume perante a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná - FETESPAR, as organizações da sociedade civil e a população do município de _____, Estado do _____ a pautar a sua gestão, caso eleito(a), no comprometimento com a definição de uma política de fortalecimento do Terceiro Setor e a sociedade em geral. A FETESPAR é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, escrita no CNPJ: 13.967.562/0001-50, com sede na Av Iguazu, 186, bairro Rebouças – Curitiba/PR, com poderes para representar suas filiadas, e toda sociedade civil conforme seu estatuto social, e o qual é composta por mais de 4.500 OSC legalmente constituídas, em Curitiba - capital e no Estado do Paraná. OSCS a seguir caracterizadas:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- I. Considerando **que ao longo de mais de 15 anos**, reunimos um diversificado grupo de cidadãos líderes, representantes de Organizações da Sociedade Civil, especialistas, setor público e privado, e membros da sociedade civil em geral, todos unidos por um objetivo;
- II. Considerando que constitui objeto das OSC **o progresso consciente e sustentável das comunidades e cidades**, e temos como objetivo reunir diferentes perspectivas e competências para solucionar problemas e promover mudanças positivas nas comunidades, e os cidadãos.
- III. Considerando que nossos debates, trocas de ideias e reflexões conduziram a um entendimento profundo das necessidades emergentes de nossa cidade e das aspirações de nossos cidadãos. Foi amplamente reconhecido que a transparência, participação cidadã e eficiência na gestão são pilares fundamentais para alcançar uma administração pública responsável e comprometida;
- IV. As inquietações expressadas pelas lideranças representantes de OSCS, pelos cidadãos, como a necessidade de mais transparência para facilitar a participação social, a busca por soluções inovadoras na saúde e educação, a urgência de políticas sustentáveis para um meio ambiente saudável, e o desejo de uma governança eficaz, o fortalecimento e fomento das Organizações da Sociedade Civil, encontraram eco em todos os nossos encontros e rodas de conversas;
- V. Considerando que uma das temáticas mais inspiradoras e relevantes que emergiu das discussões foi a "Educação e Gestão do Terceiro Setor", um chamado à transformação da educação e ao empoderamento cidadão através da tecnologia e da inovação, e a importância das Organizações da Sociedade Civil em todas as áreas de políticas públicas voltadas a atender as demandas da sociedade. Da mesma forma, questões relacionadas à saúde, controle social, desenvolvimento sustentável e transparência nas políticas públicas foram ressaltadas como imperativas para nosso progresso coletivo.

- VI. Considerando que essas OSCS têm á sua frente representante da sociedade civil engajados na construção de um futuro sustentável e próspero para nossa cidade, e as pessoas, dirigimo-nos a Vossas Excelências para expressar nossa visão coletiva e determinação em impulsionar transformações significativas em nossa sociedade fortalecendo a sociedade e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;**

Considerando ainda, a necessidade de trabalho conjunto com o ente municipal para que se possa alcançar de forma ampla e eficaz o maior número de pessoas, no intuito de propiciar o bem-estar comum. Parceira esta que guarda respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, e os Decretos Municipais, que regulamenta a referida lei.

Com base nesse entendimento compartilhado e na participação ativa de nossos concidadãos, e representantes de Organizações da Sociedade Civil, solidificamos um **PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SOCIEDADE E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO FOMENTO E INCENTIVO AO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, o qual representará** nosso compromisso coletivo em trabalhar lado a lado com as lideranças governamentais para:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO EM FAVOR DA SOCIEDADE.

As ações conjuntas poderão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

1. Educação: Projetos de alfabetização, inclusão digital, atividades extracurriculares, formação profissional e cidadã.
2. Saúde: Campanhas de prevenção, promoção de hábitos saudáveis, atendimento a grupos vulneráveis, saúde mental.
3. Assistência Social: Apoio a grupos em situação de vulnerabilidade, projetos de combate à fome, moradia, direitos humanos.
4. Cultura: Promoção de eventos culturais, preservação do patrimônio cultural, incentivo a manifestações artísticas locais.
5. Meio Ambiente: Reflorestamento, conservação de áreas verdes, educação ambiental, coleta seletiva.
6. Desenvolvimento Econômico: Fomento ao empreendedorismo, capacitação profissional, apoio a micro e pequenos negócios, e o fortalecimento da Economia Solidária;

7. Criar Redes de Apoio para Famílias Atípicas e Fortalecimento das OSCS que atuam no atendimento para as famílias atípicas.

A rede de apoio é como uma “âncora” para famílias atípicas que enfrentam desafios singulares. Ela oferece conforto emocional, ajuda prática e acesso a recursos essenciais. Cuidar de um membro da família com necessidades especiais ou enfrentar situações fora do comum pode ser difícil, mas a rede de apoio auxilia nessa jornada

8. A prevenção primária da segurança pública nos bairros

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Implementação da Política Municipal de Incentivo ao Terceiro Setor:

- 1. Instituir o Fundo Municipal de Fomento e de Incentivo ao Terceiro Setor;** visando garantir o Incentivo e Apoio ao Terceiro Setor, e a Garantia do fortalecimento das políticas públicas que promovam a cooperação entre a administração pública e as organizações do terceiro setor, incluindo incentivos fiscais, financiamento e parcerias.
- 2. A Instituir o Conselho Municipal de Fomento e de Incentivo ao Terceiro Setor:** Para garantir Participação e Diálogo e; fomentar a participação ativa das organizações do terceiro setor na formulação e revisão de políticas públicas, promovendo espaços de diálogo e colaboração contínuos entre a sociedade civil, poder público e empresas privadas;
- 3. O Cumprimento e implementação organizacional do DECRETO Nº 790 que Dispõe sobre a instituição e a finalidade do Fórum Interconselhos da Cidade de Curitiba;**
- 4. Estratégias para promover o Fortalecimento dos Conselhos**
As principais estratégias para o fortalecimento dos Conselhos priorizam a articulação dos conselhos com as autoridades públicas em geral, no âmbito do executivo e do legislativo, e a democratização das informações relativas às diversas políticas sociais e articulação com os conselhos setoriais e a sociedade civil
- 5. O Cumprimento da Lei 13.019/2014 3 o decreto 1067/2016 que regulamenta a lei federal e que proíbe expressamente a exigência de títulos e certificações das OSCS para as parcerias com o poder público; E visa o;**
- 6. O fortalecimento e o fomento do terceiro setor nos Municípios;**
- 7. A articulação entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e o setor privado para incentivar a captação de recursos para projetos do terceiro setor;**

8. **A valorização e o incentivo das atividades promovidas pelo terceiro setor para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável;**
9. **A disseminação da cultura do voluntariado, incentivando o engajamento social e a participação cidadã em ações de interesse público e relevância social;**
10. **A integração e a convergência de interesses entre voluntários e iniciativas que demandem ações de voluntariado;**
11. **A capacitação de entidades para atividades de inovação social e captação de recursos;** com foco em Investir em programas de capacitação e desenvolvimento para as organizações do terceiro setor, visando aprimorar a gestão e a execução de projetos que atendam às necessidades das comunidades e fortalecimento das OSCS.
12. **A divulgação de editais e outras oportunidades, atuando como fonte unificada de informação do terceiro setor no âmbito do Poder Executivo.** Através de projetos que promovam a educação inovadora, envolvendo tecnologia e práticas pedagógicas atualizadas, facilitando o pleno exercício da cidadania;
13. **Inclusão e Igualdade:** Assegurar que as políticas públicas promovam a inclusão e a igualdade, apoiando iniciativas que visem à redução das desigualdades e ao empoderamento das populações vulneráveis
14. **Promoção de Transparência nas Políticas Públicas:** Garantir a divulgação transparente das políticas públicas, gastos e resultados, promovendo a confiança e a participação ativa dos cidadãos. Implementar e manter mecanismos claros e acessíveis para a transparência na alocação de recursos públicos destinados a projetos e iniciativas do terceiro setor, assegurando a prestação de contas adequada
15. **Compromisso da Permanência da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Em Curitiba, e o fortalecimento e apoio para as organizações e coletivos que atuam no programa mesa solidária, hortas comunitárias e demais serviços e programas.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PRÁTICAS DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE:

1. **Criação de Plataformas de Participação Cidadã:** Estabelecer plataformas digitais e presenciais que facilitem o diálogo direto entre a população e os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil - OSCS.
2. **Desenvolvimento de Planos de Saúde Preventiva:** Investir em programas que foquem em saúde preventiva e na saúde mental, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde reativos.

3. **Adoção de Indicadores dos ODS:** Integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas estratégias locais, monitorando o seu progresso e garantindo um alinhamento global.
4. **Aprimoramento das Ouvidorias:** Fortalecer as ouvidorias como canais eficazes de comunicação e resolução de problemas entre cidadãos e governo.
5. **Reconhecimento dos Bons exemplos de Iniciativas e Lideranças Locais:** Identificar e destacar projetos e pessoas que demonstrem sucesso na área da educação, saúde, sustentabilidade e transparência, para inspirar ações semelhantes.
6. **Capacitação em Inovação e Sustentabilidade:** Oferecer capacitação e treinamentos para gestores públicos, lideranças representantes das Organizações da Sociedade Civil, e profissionais em Inovação e ESG.
7. **A integração das bases de dados sobre o terceiro setor;**
8. **Estabelecimento de Metas para Transformação Digital:** Definir metas claras para a transformação digital dos governos, visando melhorar a eficiência, democratização de ferramentas e o acesso transparente aos serviços públicos.
9. **Engajamento do Setor Privado e da Sociedade Civil:** Criar parcerias estratégicas com o setor privado e a sociedade civil para compartilhar recursos, ferramentas e conhecimentos.

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. O monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo serão realizados de forma conjunta pelas partes, utilizando-se de indicadores previamente estabelecidos nos planos de trabalho.
2. Apresentação de relatórios periódicos de atividades, descrevendo o cumprimento das metas e o impacto das ações realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Protocolo de Intenções não gera obrigações jurídicas de natureza trabalhista, societária ou administrativa entre as partes, limitando-se à formalização de intenções de cooperação.

2. Os termos deste Protocolo poderão ser alterados mediante acordo mútuo entre as partes, formalizado por aditivo próprio.
3. As atividades e ações previstas neste Protocolo serão executadas mediante planos de trabalho específicos, que definirão os objetivos, metas, cronogramas, indicadores de desempenho e responsabilidades das partes.
4. As partes poderão constituir comitês de coordenação e grupos de trabalho para planejar, monitorar e avaliar a execução das ações.
5. Ficam ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução das ações previstas.

O que é Terceiro Setor?

O Terceiro Setor é um termo utilizado para designar o conjunto de organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas de interesse público, complementando as ações do Estado (Primeiro Setor) e do mercado (Segundo Setor).

Essas organizações, também conhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), são caracterizadas por sua natureza privada, sua atuação voluntária e seu objetivo de promover o bem-estar social.

O Terceiro Setor abrange uma ampla gama de organizações, desde ONGs (Organizações Não Governamentais) e associações até fundações e institutos. Elas atuam em diversas áreas, como educação, saúde, meio ambiente, cultura, direitos humanos, assistência social, entre outras

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa visão é clara: uma cidade onde a educação, a saúde e a sustentabilidade convergem para criar um ambiente propício ao florescimento humano e ao progresso coletivo. Nosso pacto representa um compromisso firme em construir uma comunidade, Cidade transparente, inclusiva e resiliente.

Convidamos Vossas Excelências a unirem-se a nós nessa jornada transformadora. Que possamos construir, juntos, um legado de liderança consciente, baseado na escuta ativa, no diálogo e na ação coletiva. Acreditamos no potencial de nossas cidades para se tornarem modelos de sustentabilidade e desenvolvimento, e estamos prontos para colaborar em todas as etapas desse processo.

Com esperança e determinação,

FETESPAR- FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA FILIADAS A FETESPAR e;

Eu _____, candidato a prefeito por _____. Ou eu candidato a vereador _____ Por _____ Assumo a responsabilidade em criar todas as condições necessárias para o estabelecimento de uma gestão democrática, transparente, participativa, conduzida pelo diálogo e negociação permanente com as OSCS que representam a sociedade civil do município de _____, de zelar pela preservação dos serviços públicos municipais, de assegurar o direito a uma educação de qualidade social em nosso Município, como também de construir uma política permanente de valorização das lideranças e do seguimento do Terceiro Setor, ao tempo que comprometo-me a envidar os esforços necessários para a consecução das ações efetivas contidas neste Termo de Compromisso.

Nome do
Candidato a prefeito

Nome do
vice-Prefeito

nome
candidato a vereador

Coligação: Nome da Coligação _____

CNPJ da coligação: _____

Maria Cirleide da Silva
Diretora presidente
FETESPAR

cidade _____, data _____ mes _____ de 2024.